



EDITAL SEMED Nº 045/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA RECOMPOSIÇÃO DOS CARGOS EM VACÂNCIA E NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA O PLEITO ELEITORAL.

SONIA CIPRIANI, Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.489, de 08 de maio de 2023, resolve pelo presente Edital, normatizar os procedimentos para o processo eleitoral de escolha dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, que estão abertas as inscrições para os candidatos representantes:

- a) um representante dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, escolhidos em assembléia específica para tal fim realizada pelo SINTRASEB e registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- b) três representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, sendo um da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental e escolhidos por meio de assembléia específica, para tal fim, registrada em ata
- c) um representante indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim e registrada em ata
- d) Necessário considerar a Titularidade e a Suplência.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1.A Comissão Eleitoral, órgão temporário responsável pela organização do pleito eleitoral para preenchimento dos cargos enumerados acima, será composta por 03 (três) membros nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação.

1.2 A Comissão Eleitoral possui as seguintes atribuições:

- a) participar e contribuir na elaboração do edital;



- b) receber o pedido, analisar e deferir o registro dos candidatos concorrentes ao pleito;
- c) publicar a nominata dos candidatos com registro deferido;
- d) publicar a nominata dos candidatos com registro de impugnação, caso houver;
- e) fiscalizar a propaganda eleitoral dos candidatos, advertindo-os e determinando providências, sob pena de impugnação da candidatura;
- f) advertir e orientar os candidatos sobre condutas abusivas;
- g) executar outras atribuições decorrentes do processo eleitoral.

1.3 Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão por maioria simples.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos candidatos serão feitas mediante o comparecimento em Assembléia Geral.

2.2 No ato da inscrição, o candidato interessado ao cargo enumerado nos itens 2.1, deverá anexar declaração da Instituição de Ensino comprovando sua condição de representante da APP/CONSES em que representa, conforme declaração em anexo.

2.3 No ato da inscrição, o candidato interessado ao cargo enumerado, deverá anexar declaração da Instituição de Ensino comprovando sua condição de efetivo e cargo/função que atua na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme declaração em anexo.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1 As candidaturas inscritas poderão ser impugnadas pela Comissão Eleitoral mediante apresentação de pedido de impugnação por qualquer pais/responsável legal ou servidor efetivo do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, no prazo de 01 (um) dia úteis após a homologação da mesma.

3.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de requerimento escrito que conterà:



- a) identificação da candidatura a ser impugnada;
- b) os fatos e as razões que possam acarretar a impugnação;
- c) provas ou a identificação das provas a serem observadas.

3.3 O candidato impugnado terá o direito de ampla defesa para responder as acusações que lhe foram feitas, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.4 A Comissão Eleitoral poderá indeferir via ofício o pedido de impugnação que não seja oferecido com elementos mínimos de materialidade que justifiquem a sua interposição.

3.5 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar as impugnações interpostas.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A eleição será realizada no auditório da SEMED, na Rua Paraíba, nº 171, bairro Victor Konder, no dia 14 de maio de 2024, conforme o horário para cada segmento.

4.2 18h30 - início da votação dos segmentos vacantes do CAE.

4.3 O Pleito Eleitoral dar-se-á por aclamação entre os seus Pares, conforme horário estabelecido.

4.4 No caso de empate ao fazer a contagem dos votos por aclamação será considerado como critério de desempate a idade do inscrito, ou seja, favorecendo a maior idade.

4.5 Surgindo dúvida quanto a uma determinada pessoa poder ou não votar, cabe unicamente a Comissão Eleitoral analisar no ato e decidir sobre o assunto.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÕES	INÍCIO
Publicação e Divulgação do Edital	07/05
Eleição	14/05
Homologação do resultado eleitoral	17/05
Entrega do relatório do Processo Eleitoral	27/06

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes tomarão posse em data única de acordo com a Portaria.



6.2 As dúvidas que transcorrerem durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Blumenau, 07 de maio de 2024.

SONIA CIPRIANI

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO - REPRESENTANTE PROFESSORES/COORDENADORES

Carimbo ou timbre da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____
Cadastro n _____, atua no cargo/função de
_____ nesta Instituição de Ensino da Rede
Pública Municipal de Ensino.

Blumenau, _____ de _____ de 2024.

Diretora(o)



ANEXO II

MODELO-REPRESENTANTE Pais

Carimbo ou timbre da Instituição de Ensino

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____
Pai/Mãe/Responsável do(a) estudante/criança _____
_____ frequentando regularmente na turma _____
nesta Instituição de Ensino, irá representar no processo eleitoral
do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Blumenau, _____ de _____ de 2024.

Diretora(o)